



LEI Nº 3.515/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado na Quadra Extra do Loteamento Polivalente, nesta cidade, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado o Senhor **LUCIANO MIGUEL DE MEDEIROS**, Portador do CPF: 742.417.104-68, o **Lote de Terreno nº. 08, da Quadra extra do Loteamento Polivalente, nesta Cidade**, de propriedade deste Município, **medindo:** 14,00 metros de largura na frente; 14,26 metros de largura nos fundos; 17,46 metros de comprimento no lado direito e 20,16 metros de comprimento no lado esquerdo. Totalizando uma área de 263,30m², **confrontando-se:** Frente: Rua Projetada; Fundos: Terras pertencentes ao Instituto de Pesquisas Agrícolas (IPA); Lado Direito: lote nº.09 e no Lado Esquerdo: lote nº.07 da quadra extra do loteamento polivalente.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência do donatário e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 091/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Lote de Terreno situado na Quadra Extra do Loteamento Polivalente,, nesta Cidade e da outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Senhor **LUCIANO MIGUEL DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 742.417.104-68, o Lote de Terreno nº 08, da Quadra Extra do **Loteamento Polivalente**, nesta Cidade, de propriedade deste Município, medindo: 14,00 metros de largura na frente; 14,26 metros de largura nos fundos; 17,46 metros de comprimento no lado direito e 20,16 metros de comprimento no lado esquerdo. Totalizando uma área de 263,30 m²; **confrontando-se:** Frente: Rua Projetada; Fundos: Terras pertencentes ao Instituto de Pesquisas Agrícolas (IPA); Lado Direito: lote nº 09 e do lado esquerdo lote nº 07: da quadra extra do Loteamento Polivalente.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção de uma casa para residência do donatário e seus familiares. Não podendo vender, ceder, transferir ou por qualquer forma alienar, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – O Donatário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOSE CARLOS FRASSO
2º SECRETÁRIO